



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ
UTFPR - CAMPUS CORNELIO PROCOPIO
DIRETORIA GERAL - CORNÉLIO PROCÓPIO
DIRETORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - CAMPUS CORNÉLIO
PROCÓPIO
PROG.POS-GRAD.PROFISSIONAL EM MATEM -CP

RESOLUÇÃO N. 01 / 2020

Dispõe sobre a política de licenciamento da Dissertação de Mestrado e do Produto Educacional necessários à obtenção do título de mestre no âmbito do Mestrado Profissional em Matemática em Rede (PROFMAT-CP).

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Matemática em Rede Nacional, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

Considerando os termos da “[Resolução nº 55/2019 - COPPG](#)”;

Considerando os termos da “Instrução Normativa 10/2020 – PROPPG”;

Considerando a necessidade de regulamentação da Política de Licenciamento da versão final da Dissertação ou da Tese e do Produto Educacional e Tecnológico a elas vinculados, produzidos no âmbito do Programa,

RESOLVE:

1. A versão final de todas as Dissertações e Teses e dos Produtos Educacionais e Tecnológicos a elas vinculados, produzidos no âmbito do PROFMAT-CP, devem ser licenciados em caráter definitivo e irrevogável, de acordo com o artigo 49 da Lei nº 9.610 de 19 de fevereiro de 1998, pela Licença *Creative Commons* Atribuição, Não Comercial, Compartilha Igual 4.0 Internacional ([CC BY-NC-SA 4.0](#)).
2. As Dissertações e/ou Teses, bem como os Produtos Educacionais e Tecnológicos a elas vinculados devem, sempre que possível, ser elaborados como Recursos Educacionais Abertos (REA), nos termos da [Declaração REA de Paris](#), definidos no Congresso Mundial sobre Recursos Educacionais Abertos, organizado pela UNESCO em Paris, França, no período de 20 a 22 de junho de 2012.
3. O Termo de Licenciamento encontra-se no Apêndice A desta Resolução e deve constar na Folha de Rosto da Dissertação e/ou da Tese, bem como do Produto Educacional e Tecnológico a ela vinculado.
4. A versão final da Dissertação e/ou da Tese, bem como do Produto Educacional ou Tecnológico a ela vinculado devem ser depositados exclusivamente no Repositório Institucional da UTFPR (RIUT) e estar acessíveis por humanos, via interface, e aplicações computacionais, por meio do protocolo OAI-PMH, e, a licença estabelecida deve ser inserida como metadado em campo específico.
5. A presente Resolução possui caráter mandatório e se aplica a todas as versões finais de Dissertações e/ou Teses, bem como de Produtos Educacionais e Tecnológicos a elas vinculados, produzidas no âmbito do PROFMAT-CP.
6. As competências do Programa de Pós-Graduação e dos Autores estão descritos nos itens 4.1.5 e 4.1.7 da Resolução nº 55/2019 COPPG.

A Presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cornélio Procópio, 15 de outubro de 2020.

Prof. Dr. Anderson Paião dos Santos
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Matemática em
Rede Nacional (PROFMAT-CP)

APÊNDICE A

TERMO DE LICENCIAMENTO



Esta licença permite que outros remixem, adaptem e criem a partir do trabalho para fins não comerciais, desde que atribuam o devido crédito e que licenciem as novas criações sob termos idênticos.

[4.0 Internacional](#)

Conteúdos elaborados por terceiros, citados e referenciados nesta obra não são cobertos pela licença.



Documento assinado eletronicamente por **ANDERSON PAIAO DOS SANTOS, COORDENADOR(A) DE CURSO/PROGRAMA**, em 15/10/2020, às 11:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.utfpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1689206** e o código CRC **5183C751**.